

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.587,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/09/2024** às **09:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo SEI nº 161.00060700/2024-41

Código Único nº 20240740301

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens compreendidos entre 01 e 78, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado</u>	<u>Intervalo mínimo de valores</u>
<u>01</u>	1,0900	R\$ 0,01
<u>02</u>	89,6700	R\$ 0,30
<u>03</u>	821,0000	R\$ 5,00
<u>04</u>	384,8150	R\$ 2,00
<u>05</u>	590,5000	R\$ 2,00
<u>06</u>	124,0000	R\$ 0,50
<u>07</u>	140,0000	R\$ 0,70

<u>08</u>	15,1800	R\$ 0,08
<u>10</u>	419,0000	R\$ 2,00
<u>11</u>	392,7000	R\$ 2,00
<u>12</u>	471,4000	R\$ 2,00
<u>13</u>	1,0600	R\$ 0,01
<u>14</u>	286,0000	R\$ 1,00
<u>15</u>	134,0000	R\$ 0,50
<u>16</u>	239,0000	R\$ 1,00
<u>17</u>	108,0000	R\$ 0,50
<u>18</u>	141,0000	R\$ 0,70
<u>19</u>	147,0000	R\$ 0,70
<u>20</u>	1.497,5000	R\$ 7,00
<u>21</u>	162,4700	R\$ 1,00
<u>22</u>	2,2600	R\$ 0,01
<u>23</u>	569,6300	R\$ 2,00
<u>24</u>	2,2600	R\$ 0,01
<u>25</u>	135,8000	R\$ 0,50
<u>26</u>	614,0000	R\$ 5,00
<u>27</u>	544,0000	R\$ 2,00
<u>28</u>	380,0000	R\$ 2,00
<u>29</u>	376,6650	R\$ 2,00
<u>30</u>	161,0000	R\$ 1,00
<u>31</u>	106,0000	R\$ 0,50
<u>32</u>	103,5000	R\$ 0,50
<u>33</u>	8,2050	R\$ 0,04
<u>34</u>	33,6000	R\$ 0,15
<u>35</u>	13,5000	R\$ 0,08
<u>36</u>	11,8300	R\$ 0,05
<u>37</u>	12,0000	R\$ 0,05
<u>38</u>	31,1100	R\$ 0,15
<u>39</u>	11,2800	R\$ 0,05
<u>40</u>	2,4700	R\$ 0,01
<u>41</u>	7,3600	R\$ 0,04
<u>42</u>	2,1400	R\$ 0,01
<u>43</u>	2,4350	R\$ 0,01
<u>44</u>	16,6750	R\$ 0,08
<u>45</u>	4,4900	R\$ 0,02
<u>46</u>	5,5500	R\$ 0,03
<u>47</u>	8,8200	R\$ 0,04
<u>48</u>	123,9350	R\$ 0,50
<u>49</u>	122,8700	R\$ 0,50
<u>50</u>	122,8700	R\$ 0,50

<u>51</u>	76,5000	R\$ 0,30
<u>52</u>	247,6150	R\$ 1,00
<u>53</u>	67,0000	R\$ 0,30
<u>54</u>	27,5800	R\$ 0,10
<u>55</u>	126,8730	R\$ 0,50
<u>56</u>	124,4080	R\$ 0,50
<u>57</u>	51,8395	R\$ 0,20
<u>58</u>	163,3050	R\$ 1,00
<u>59</u>	191,5050	R\$ 1,00
<u>60</u>	12,7200	R\$ 0,05
<u>61</u>	27,5800	R\$ 0,10
<u>62</u>	26,2500	R\$ 0,10
<u>63</u>	23,3640	R\$ 0,10
<u>64</u>	6,7400	R\$ 0,03
<u>65</u>	35,1000	R\$ 0,15
<u>66</u>	33,4450	R\$ 0,15
<u>67</u>	42,3150	R\$ 0,20
<u>68</u>	3,7350	R\$ 0,02
<u>69</u>	22,0200	R\$ 0,10
<u>70</u>	10,7000	R\$ 0,05
<u>71</u>	62,1250	R\$ 0,30
<u>72</u>	50,8575	R\$ 0,20
<u>73</u>	42,9100	R\$ 0,20
<u>74</u>	31,0000	R\$ 0,15
<u>75</u>	34,4610	R\$ 0,15
<u>76</u>	3,8000	R\$ 0,02
<u>77</u>	4,3150	R\$ 0,02
<u>78</u>	5,2500	R\$ 0,03

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos,

ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração

da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

11.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e,

subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Nota de Empenho - Anexo II do edital;

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

11.15.4. Modelo referente a planilha de proposta - Anexo IV do Edital;

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Adolfo Lopez Alonso
Diretor de Divisão

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA DA SILVA BRAZ	28/08/2024 19:19 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00060700/2024-41

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de materiais de consumo definidos pela Portaria CO 09, de 14/12/2018 e respectivas alterações, como material para instalação elétrica e eletrônica (Natureza de Despesa 33903054), para atendimento das demandas solicitadas pelos setores da Sede e Sede Expandida, Divisões Regionais e Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, nos termos da tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	ABRACADEIRA; TIPO "D"; COM DIMENSOES DE 1 POLEGADA; FABRICADA EM CHAPA ZINCADA; NA COR METALICA; COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO;	408662-7 (1) 33903054 6270	454292	UNIDADE	100
2	BOIA ELETRICA; PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA; COM CONTATO REVERSÍVEL ELETROMECHANICO QUE PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR; DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 5 (CINCO) METROS; TEMPERATURA DA OPERAÇÃO DE 0° A 60° C, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP X8; DE 15 AMPÉRES COM CARGA RESISTIVA EM 250V;	612362-7 (1) 33903054 5930	379011	UNIDADE	50
	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; 3 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50MM; CLASSE ENCORDAMENTO: FLEXIVEL; TENSAO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO				

3	TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA, AZUL E VERDE; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;	629819-2 (250) 33903054 6145	448725	ROLO 100 METRO	1
4	CABO ELETRICO PP; EM COBRE ELETROLITICO; COM 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 1,50 MM2; CLASSE ENCORDAMENTO: CLASSE 5; TENSAO: NOMINAL 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;	624483-1 (250) 33903054 6145	616155	ROLO 100 METRO	3
5	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,9MM; 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50 MM2; CLASSE ENCORDAMENTO: 05, EXTRA-FLEXIVEL; TENSAO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D PARA 70 GRAUS CELSIUS, ESPESSURA DE ISOLACAO 0,8MM; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5 DE 1,0MM; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5; NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;	5893550 (250) 33903054 6145	409293	ROLO 100 METRO	2
6	CABO ELETRICO; ENCORDAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR AMARELO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;	617546-5 (250) 33903054 6145	460009	ROLO 100 METRO	5
	CABO ELETRICO POTENCIA; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLITICO; TEMPERA				

7	MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 01; SECAO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5MM2; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05; MATERIAL DA ISOLACAO TERMOFIXO HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6 /1KV; MATERIAL DA COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO TIPO SHF1; COR DA COBERTURA AZUL CLARO; TEMPERATURA MAXIMA EM REGIME PERMANENTE 90°C; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NBR 13248 E NM 280;	556457-3 (250) 33903054 6145	460009	ROLO 100 METRO	5
8	CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5; COM AREA DE SECAO DE 16MM2; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6/1KV; FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO; NA COR PRETA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;	635291-0 (2) 33903054 6145	401994	Metro	300
9	CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO MINIMO CLASSE 4; SECAO NOMINAL 4MM2; ISOLACAO EPR, COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSAO ISOLACAO 0,6/1KV; COR AZUL; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13248 E NBR NM 280;	584780-0 (1126) 33903054 6145	458486	Bobina 500 metros	2
10	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR PRETO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	467830-3 (250) 33903054 6145	458485	ROLO 100 METRO	3

11	CABO ELETRICO NU; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE; TEMPERA MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 1 CONDUTOR; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,00 MM2; CLASSE DE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CONFORME E NORMA NBR 247-3 E NBR NM 280; TENSAO DE ISOLAMENTO 750V; TIPO FLEXIVEL, COR DA CAPA BRANCA;	527071-5 (250) 33903054 6145	458484	ROLO 100 METRO	3
12	CABO ELETRICO; COBRE ESTANHADO 1 CONDUTOR; 1 MM2; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; CABO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO 105GRC (PVC/E); CONFORME NORMA: NBR 9117;	615261-9 (2) 33903054 6145	345951	METRO	500
13	CABO ELETRICO; DE COBRE; SECAO NOMINAL DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 /1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR BRANCA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;	631565-8 (250) 33903054 6145	448725	ROLO 100 METRO	5
14	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR VERMELHO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;	617542-2 (250) 33903054 6145	616157	ROLO 100 METRO	10
15	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, EXTRA FLEXIVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SECAO NOMINAL 2,5 MM2, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL MAXIMO 3,5 MM E PESO LIQUIDO NOMINAL MAXIMO 29 KG/KM; ISOLAMENTO EM TERMOPLASTICO VEGETAL BIOPOLIETILENO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; 450/750V, NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DE FOGO, BAIXA EMISSAO DE	420180-9 (250) 33903054 6145	616153	ROLO 100 METRO	10

	FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; TEMPERATURA EM SERVICO CONTINUO: 70°C, EM SOBRECARGA: 100°C E EM CURTO-CIRCUITO: 160°C; COM CAPA NA COR VERMELHA, NBR 13248/2000 E NBR NM 60332-3-24/2005;				
16	CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 1 CONDUTOR, SECAO NOMINAL 1,0MM2; ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO 70GRC(PVC/A), NA COR PRETA,ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO 0,75KV, APLICAVEL A NORMA NBRNM247 (247 NM 02-C5-BWF-B);	515570-3 (250) 33903054 6145	616156	ROLO 100 METRO	6
17	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR BRANCO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;	617545-7 (250) 33903054 6145	616155	ROLO 100 METRO	6
18	FIO ELETRICO; APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR SECAO NOMINAL 1.5 MM2; CAMADA ISOLANTE EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, TENSAO 750V; MATERIAL DA COBERTURA NA COR PRETA; CONFORME NORMA TECNICA NBR 13248;	608820-1 (250) 33903054 6145	616157	ROLO 100 METRO	10
19	CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SECAO 2,5MM2;; ISOLACAO COMPOSTO TERMOFIXO EM HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6/ 1KV, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COR PRETA; TEMPERATURA SERVICO 90 GRAUS CELSIUS, SOBRECARGA 130 GRAUS CELSIUS E CURTO-CIRCUITO 250	643778-8 (1126) 33903054 6145	341982	Bobina 500 metros	3

	GRC; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; CONFORME NORMA: CONFORME NORMA: NBR 13248;				
20	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750/1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR VERDE; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;	631574-7 (250) 33903054 6145	428655	ROLO 100 METRO	10
21	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM2; ISOLADO COM POLIMERICO, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSAO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AZUL; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;	635304-5 (2) 33903054 6145	428654	METRO	1000
22	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	467831-1 (250) 33903054 6145	428662	ROLO 100 METRO	4
23	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2; ISOLADO COM POLIMERICO, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSAO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AMARELA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS;	635302-9 (2) 33903054 6145	428656	METRO	500

	CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL,;				
24	CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDAMENTO CLASSE 4 E 5; 10MM; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6/1KV; FLEXIVEL; PRETO; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL,;	635322-3 (250) 33903054 6145	448722	ROLO 100 METRO	4
25	CABO ELETRICO; COBRE UNIPOLAR,; SECAO NOMINAL 6MM2; ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSAO DE ISOLACAO 0,6/1KV; TEMPERATURA DE SERVICIO 70°C; COR AZUL CLARO; CONFORME NORMA: NBR NM 280 E 13248, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO,;	643779-6 (250) 33903054 6145	616154	ROLO 100 METRO	4
26	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	467832-0 (250) 33903054 6145	616154	ROLO 100 METRO	6
27	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE	467829-0 (250) 33903054 6145	310925	ROLO 100 METRO	6

	FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHA, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;				
28	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNTNBR 13248;	467827-3 (250) 33903054 6145	439291	ROLO 100 METRO	10
29	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; SECAO 1,5MM2, UNIPOLAR, ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV; ENCHIMENTO: COMPOSTO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; NA COR VERDE, TEMPERATURA DE SERVIÇO: 90°C, DE SOBRECARGA: 130°C E DE CURTO-CIRCUITO: 250°C; NORMA NBR 5410, 13570 E 13248;	556459-0 (250) 33903054 6145	322800	ROLO 100 METRO	6
30	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1.0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750 V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTURA; TIPO FLEXIVEL; NA COR VERDE;	346025-8 (250) 33903054 6145	437477	ROLO 100 METRO	6
31	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1,0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTUURA; TIPO FLEXIVEL; AZUL;	346390-7 (250) 33903054 6145	437477	ROLO 100 METRO	6

32	CANALETA; DE TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL; FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES DE (20X10)MM; COM COMPRIMENTO DE 2,0 METROS; NA COR BRANCA; COM 01 DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS; DE ACORDO COM AS NORMAS NBR /ABNT VIGENTES; COM SISTEMA DE FIXACAO DUPLA FACE;	536058-7 (1) 33903054 6270	333941	UNIDADE	500
33	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1 1/2"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	637512-0 (1) 33903054 6270	260909	UNIDADE	100
34	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDIDAS DE (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	637511-1 (1) 33903054 6270	256528	UNIDADE	150
35	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 3/4"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X 93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	637510-3 (1) 33903054 6270	256528	UNIDADE	250
36	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 01"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	637508-1 (1) 33903054 6270	256529	UNIDADE	150
37	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIAMETRO DE	637509-0 (1)	452536	UNIDADE	100

	1 1/2"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS VIGENTES;	33903054 6270			
38	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO X; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, 05 ENTRADAS; COM ROSCA; DIAMETRO DE 3/4"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X 93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	637463-8 (1) 33903054 6270	452535	UNIDADE	250
39	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 01", MEDINDO (29 X 31,9)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	637532-4 (1) 33903054 6270	484423	UNIDADE	600
40	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1 1/2", MEDINDO (36,5 X 47,1)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	637535-9 (1) 33903054 6270	484423	UNIDADE	300
41	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1/2", MEDINDO (25 X 20,4)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADO CONDULETE "TE" MULTIPLO DE 3/4";	637530-8 (1) 33903054 6270	484423	UNIDADE	300
42	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 3/4", MEDINDO (26 X 25,6)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	637531-6 (1) 33903054 6270	484423	UNIDADE	600

43	CONECTOR PARA LIGACAO; DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; BITOLA DE 70MM;	193390-6 (1) 33903054 5935	336416	UNIDADE	10
44	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 2 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;	578933-8 (1) 33903054 5935	336413	UNIDADE	500
45	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTECOM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 3 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;	579736-5 (1) 33903054 5935	336413	UNIDADE	200
46	CONECTOR PARA LIGACAO; DE DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; DE BITOLA DE 25MM;	324033-9 (1) 33903054 5935	336414	UNIDADE	20
47	CONTATOR TRIPOLAR; COM TRÊS PÓLOS PRINCIPAIS; 04 CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 22 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE COMANDO COM BOBINA DE 220 VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;	606768-9 (1) 33903054 5930	472702	UNIDADE	6
48	CONTATOR TRIPOLAR; TRÊS PÓLOS; 2NA + 2NF; CORRENTE NOMINAL COM CAPACIDADE PARA 21 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690VCA; TENSAO DE COMANDO 220V; TIPO DE FIXACAO POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;	579224-0 (1) 33903054 5930	472702	UNIDADE	6
49	CONTATOR TRIPOLAR; TRIPOLAR; QUATRO CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 16 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE COMANDO COM		472702	UNIDADE	5

	BOBINA DE 220VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;	606663-1 (1) 33903054 5930			
50	CONTATOR; BAQUELITE 3 TF 42_ - 32 AMPERES; DE POTENCIA 5 CV; EM 220 V;	76448-5 (1) 33903054 5930	342346	UNIDADE	2
51	CONTATOR; BAQUELITE, TIPO LC1 D25; DE 25 AMPERES; EM 220 V - 60 HZ;	254711-2 (1) 33903054 5930	346485	UNIDADE	6
52	CONTATOR; CONTATOR IMAX.; DE 16A - AC1 WEG CWO7; EM 220 V;	341397-7 (1) 33903054 5930	277873	UNIDADE	10
53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 20 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MININO 5KA EM 220V; LXAXP (36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;	594765-0 (1) 33903054 5925	395464	UNIDADE	15
54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;	579371-8 (1) 33903054 5925	616744	UNIDADE	5
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE				

55	230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 80 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;	579370-0 (1) 33903054 5925	616962	UNIDADE	5
56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO C; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 250 VCA; CORRENTE NOMINAL DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA /220VCA; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR NM 60898; ALT 90MM +/- 7MM, LARG 54MM +/- 3MM, PROF 60 MM +/- 23MM (TIPO MINI EUROPEU / IEC DIN);	605296-7 (1) 33903054 5925	401220	UNIDADE	10
57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHO DIN DE 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690V; CORRENTE NOMINAL DE 4,0 A 6,3 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTE;	607161-9 (1) 33903054 5925	404341	UNIDADE	3
58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHOS DIM 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690 V; CORRENTE NOMINAL DE 2,5 A 4,0 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES (1NA + 1NF); CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTES;	607159-7 (1) 33903054 5925	404341	UNIDADE	3
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO TIPO C, PADRÃO IEC/DIN; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 127 / 220V; CORRENTE NOMINAL DE 20A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA APLICAVEL;	540364-2 (1) 33903054 5925	452693	UNIDADE	12
60	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 32 A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3 KA; 220/240V; COM APRESENTACAO DA NBR NM 60898;	483700-2 (1) 33903054 5925	396584	UNIDADE	12
61	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; MONOPOLAR; CURVA C; DE 16A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO RES. 00-1541/88-POL. ADUANEIRA;	145833-7 (1) 33903054 5925	616753	UNIDADE	6

62	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; BIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 600/750V; COM APRESENTACAO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO, RES.001541/88, POL. ADUANEIRA;	174719-3 (1) 33903054 5925	388977	UNIDADE	15
63	ELETRODUTO PLASTICO NBR 15465; PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADA; EXTREMIDADE ROSCÁVEL; APLICACAO EMBUTIDO EM LAJE OU ENTERRADO EM ÁREA EXTERNA (TIPO A); CLASSE DE RESISTENCIA PESADO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMA;	252277-2 (355) 33903054 6270	354672	BARRA 3 METRO	50
64	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 15 (1/2"); CONFORME NBR 5624;	276893-3 (355) 33903054 6270	321983	BARRA 3 METRO	30
65	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 20 (3/4"); CONFORME NBR 5624;	251884-8 (355) 33903054 6270	337816	BARRA 3 METRO	50
66	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 25 (1"); CONFORME NBR 5624;	251882-1 (355) 33903054 6270	327949	BARRA 3 METRO	50
67	ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES; DE PLASTICO; PARA CAIXA DE PAREDE, PLACA CEGA; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES 4X2; NA COR BRANCA;	403582-8 (1) 33903054 6270	426126	UNIDADE	150
68	FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO EXTINGUIVEL; CLASSE TEMP. 80°C; NA COR PRETA; ISOLACAO 750V; EM CX PLASTICA COM 01 UNID.; DIM. (19X0,18)MM X 20M;CERT COMP. INMETRO; NORMAS ABNT 5410; NBRNM60454-1; NBRNM60454-2 E NBRNM60454-3-1;	361924-9 (64) 33903054 5970	260862	CAIXA 1 UNIDADE	150
69	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO; EM PVC; DIAMETRO NOMINAL 1"; COR PRETA; PARA SER UTILIZADO EM ELETRODUTO, CONFORME NBR 15465;	314049-0 (31) 33903054 6270	317609	PACOTE 10 UNIDADE	7

70	MINI CONTATOR; AUXILIAR, 2 CONTATOS NA, 2 CONTATOS NF; BOBINA DE COMANDO 220 VCA 60 HZ; CORRENTE MAXIMA 6A; FIXACAO EM TRILHO DIN 35, CONFORME NORMA IEC 60947-5-1;	515277-1 (1) 33903054 5930	378912	UNIDADE	5
71	MINI DISJUNTOR; 3 POLOS; 50 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 10KA (230/380VCA) CONF.NM 60898 / 15KA(230/380VCA) CONF. IEC 60947-2; COM ENCAIXE TRILHO DIN 35MM;	610126-7 (1) 33903054 5925	402018	UNIDADE	5
72	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 6 AMPÉRES; CURVA C; TENSÃO DE 220 / 440V, FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;	578467-0 (1) 33903054 5925	427056	UNIDADE	10
73	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 63 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA (127/220VCA) / 3KA (220/380VCA); FIXACAO POR TRILHO DIN 35MM; CONFORME NBR NM 60898-1, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO;	563005-3 (1) 33903054 5925	384452	UNIDADE	10
74	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES; CURVA C; TENSÃO 220 / 440V; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;	578465-4 (1) 33903054 5925	424720	UNIDADE	5
75	PLUG; TIPO REDONDO; FEMEA 2 POLOS; PARA VOLTAGEM 110/220 V; DE 10 A; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO; E INTERNO EM LIGA DE COBRE;	51597-3 (1) 33903054 5935	250585	UNIDADE	30
76	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSAO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2; COM 1 FURO DE FIXACAO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;	50315-0 (1) 33903054 5940	482554	UNIDADE	30
77	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSAO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2; COM UM FURO DE FIXACAO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;	50316-9 (1) 33903054 5940	325740	UNIDADE	10

78	TOMADA ELETRICA; DE TERMOPLASTICO; DE MIOLO PARA 2 TOMADAS; NO FORMATO RETANGULAR; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL NOVO; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A; COM ESPELHO, PARAFUSOS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR NM 60884-1 E NBR 14136, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	331483-9 (1) 33903054 6270	373574	UNIDADE	50
----	--	-------------------------------------	--------	---------	----

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 16.928/2019, a presente licitação será destinada à **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - 171312/30/31/32/33/37/43, disponível no endereço eletrônico: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Padrão mínimo de qualidade considerando o descritivo técnico contido nos códigos SIAFÍSICO (BEC).

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA-SP, localizada na Rua Dias da Silva, s/n (ao lado do nº 5) - portão azul, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP 02114-000, somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3204-2763 / 3204-2760.

6. Modelo de gestão do contrato

Tratando-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, a contratação contará com Gestor e Fiscal designados por autoridade competente, para fins de acompanhamento e recebimento dos materiais, bem como, para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.
- 8.20.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.20.1.
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

- 8.25. Tratando-se de **consórcio**:
- 8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.25.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.25.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.587,24

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.587,24 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA; TIPO "D"; COM DIMENSOES DE 1 POLEGADA; FABRICADA EM CHAPA ZINCADA; NA COR METALICA; COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO;	100	UNIDADE	1,0900	109,0000
2	BOIA ELETRICA; PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA; COM CONTATO REVERSÍVEL ELETROMECHANICO QUE PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR; DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 5 (CINCO) METROS; TEMPERATURA DA OPERAÇÃO DE 0° A 60° C, COM GRAU DEPROTEÇÃO IP X8; DE 15 AMPÉRES COM CARGA RESISTIVA EM 250V	50	UNIDADE	89,6700	4.483,5000
3	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; 3 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50MM; CLASSE ENCORDAMENTO: FLEXIVEL; TENSAO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA, AZUL E VERDE; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;	1	ROLO 100 METRO	821,0000	821,0000
	CABO ELETRICO PP; EM COBRE ELETROLITICO; COM 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 1,50 MM2; CLASSE ENCORDAMENTO: CLASSE 5; TENSAO: NOMINAL 300/500V;				

4	ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;	3	ROLO 100 METRO	384,8150	1.154,4450
5	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,9MM; 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50 MM2; CLASSE ENCORDOAMENTO: 05, EXTRA- FLEXIVEL; TENSAO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D PARA 70 GRAUS CELSIUS, ESPESSURA DE ISOLACAO 0,8MM; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5 DE 1,0MM; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5; NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;	2	ROLO 100 METRO	590,5000	1.181,0000
6	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SECAO NOMINAL DE 1,5 MM2; ISOLACAO PVC/A ANTICHAMA BWF- B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR AMARELO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;	5	ROLO 100 METRO	124,0000	620,0000
	CABO ELETRICO POTENCIA;				

7	<p>MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLITICO; TEMPERA MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 01; SECAO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5MM2; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05; MATERIAL DA ISOLACAO TERMOFIXO HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6 /1KV; MATERIAL DA COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO TIPO SHF1; COR DA COBERTURA AZUL CLARO; TEMPERATURA MAXIMA EM REGIME PERMANENTE 90°C; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NBR 13248 E NM 280;</p>	5	ROLO 100 METRO	140,0000	700,0000
8	<p>CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5; COM AREA DE SECAO DE 16MM2; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6/1KV; FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO; NA COR PRETA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT /MERCOSUL.;</p>	300	Metro	15,1800	4.554,0000
9	<p>CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO MINIMO CLASSE 4; SECAO NOMINAL 4MM2; ISOLACAO EPR, COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSAO ISOLACAO 0,6/1KV; COR AZUL; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13248 E NBR NM 280;</p>	2	Bobina 500 metros	419,0000	838,0000
	<p>CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR</p>				

10	NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR PRETO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	3	ROLO 100 METRO	392,7000	1.178,1000
11	CABO ELETRICO NU; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE; TEMPERA MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 1 CONDUTOR; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,00 MM2; CLASSE DE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CONFORME E NORMA NBR 247-3 E NBR NM 280; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; TIPO FLEXIVEL, COR DA CAPA BRANCA	3	ROLO 100 METRO	471,4000	1.414,2000
12	CABO ELETRICO; COBRE ESTANHADO 1 CONDUTOR; 1 MM2; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; CABO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO 105GRC (PVC/E); CONFORME NORMA: NBR 9117;	500	METRO	1,0600	530,0000
13	CABO ELETRICO; DE COBRE; SECAO NOMINAL DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 /1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR BRANCA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES	5	ROLO 100 METRO	286,0000	1.430,0000

	TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;				
14	CABO ELETRICO; ENCORDAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5 MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSÃO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR VERMELHO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO	10	ROLO 100 METRO	134,0000	1.340,0000
15	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, EXTRA FLEXIVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 5; SECAO NOMINAL 2,5 MM2, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL MAXIMO 3,5 MM E PESO LIQUIDO NOMINAL MAXIMO 29 KG/KM; ISOLAMENTO EM TERMOPLASTICO VEGETAL BIOPOLIETILENO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; 450/750V, NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DE FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; TEMPERATURA EM SERVICO CONTINUO: 70°C, EM SOBRECARGA: 100°C E EM CURTOCIRCUITO: 160°C; COM CAPA NA COR VERMELHA, NBR 13248/2000 E NBR NM 60332-3-24/2005;	10	ROLO 100 METRO	239,0000	2.390,0000
16	CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; 1 CONDUTOR, SECAO NOMINAL 1,0 MM2; ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO 70GRC(PVC/A), NA COR PRETA,ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,75KV,	6	ROLO 100 METRO	108,0000	648,0000

	APLICAVEL A NORMA NBRNM247 (247 NM 02-C5-BWF-B);				
17	CABO ELETRICO; ENCORDAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇAO NOMINAL DE 1,5 MM2; ISOLACAO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR BRANCO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;	6	ROLO 100 METRO	141,0000	846,0000
18	FIO ELETRICO; APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE, ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR SECAO NOMINAL 1.5 MM2; CAMADA ISOLANTE EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, TENSAO 750V; MATERIAL DA COBERTURA NA COR PRETA; CONFORME NORMA TECNICA NBR 13248;	10	ROLO 100 METRO	147,0000	1.470,0000
19	CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SECAO 2,5MM2;; ISOLACAO COMPOSTO TERMOFIXO EM HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6/ 1KV, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; ENCORDAMENTO CLASSE 5; COR PRETA; TEMPERATURA SERVICO 90 GRAUS CELSIUS, SOBRECARGA 130 GRAUS CELSIUS E CURTO-CIRCUITO 250 GRC; CERTIFICACAO COMPULSORIA	3	Bobina 500 metros	1.497,5000	4.492,5000

	DO INMETRO; CONFORME NORMA: CONFORME NORMA: NBR 13248;				
20	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 /1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR VERDE; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;	10	ROLO 100 METRO	162,4700	1.624,7000
21	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM2; ISOLADO COM POLIMERICO, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSAO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AZUL; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;	1000	METRO	2,2600	2.260,0000
22	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE	4	ROLO 100 METRO	569,6300	2.278,5200

	FUMAÇAE GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;				
23	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2; ISOLADO COM POLIMERICO, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSAO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AMARELA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;	500	METRO	2,2600	1.130,0000
24	CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5; 10MM; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6 /1KV; FLEXIVEL; PRETO; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;	4	ROLO 100 METRO	135,8000	543,2000
25	CABO ELETRICO; COBRE UNIPOLAR.; SECAO NOMINAL 6MM2; ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSAO DE ISOLACAO 0,6/1KV; TEMPERATURA DE SERVICO 70°C; COR AZUL CLARO; CONFORME NORMA: NBR NM 280 E 13248, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;	4	ROLO 100 METRO	614,0000	2.456,0000
	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM				

26	DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	6	ROLO 100 METRO	544,0000	3.264,0000
27	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHA, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;	6	ROLO 100 METRO	380,0000	2.280,0000
28	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR,	10	ROLO 100 METRO	376,6650	3.766,6500

	TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNTNBR 13248;				
29	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; SECAO 1,5MM2, UNIPOLAR, ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV; ENCHIMENTO: COMPOSTO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; NA COR VERDE, TEMPERATURA DE SERVICO: 90°C, DE SOBRECARGA: 130°C E DE CURTO-CIRCUITO: 250°C; NORMA NBR 5410, 13570 E 13248;	6	ROLO 100 METRO	161,0000	966,0000
30	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1.0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750 V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTURA; TIPO FLEXIVEL; NA COR VERDE;	6	ROLO 100 METRO	106,0000	636,0000
31	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1,0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTURA; TIPO FLEXIVEL; AZUL;	6	ROLO 100 METRO	103,5000	621,0000
32	CANALETA; DE TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL; FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES DE (20X10)MM; COM COMPRIMENTO DE 2,0 METROS; NA COR BRANCA; COM 01 DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM	500	UNIDADE	8,2050	4.102,5000

	PASSAGEM DE CABOS; DE ACORDO COM AS NORMAS NBR /ABNT VIGENTES; COM SISTEMA DE FIXACAO DUPLA FACE;				
33	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1 1/2"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	100	UNIDADE	33,6000	3.360,0000
34	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDIDAS DE (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES	150	UNIDADE	13,5000	2.025,0000
35	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 3/4"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X 93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	250	UNIDADE	11,8300	2.957,5000
36	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 01"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	150	UNIDADE	12,0000	1.800,0000
	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL				

37	BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIAMETRO DE 1 1/2"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS VIGENTES;	100	UNIDADE	31,1100	3.111,0000
38	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO X; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, 05 ENTRADAS; COM ROSCA; DIAMETRO DE 3/4"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X 93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;	250	UNIDADE	11,2800	2.820,0000
39	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 01", MEDINDO (29 X 31,9)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	600	UNIDADE	2,4700	1.482,0000
40	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1 1/2", MEDINDO (36,5 X 47,1)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	300	UNIDADE	7,3600	2.208,0000
41	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1 /2", MEDINDO (25 X 20,4)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA	300	UNIDADE	2,1400	642,0000

	BSP; PARA SER UTILIZADO CONDULETE "TE" MULTIPLO DE 3/4";				
42	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 3/4", MEDINDO (26 X 25,6)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;	600	UNIDADE	2,4350	1.461,0000
43	CONECTOR PARA LIGACAO; DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; BITOLA DE 70MM;	10	UNIDADE	16,6750	166,7500
44	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 2 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;	500	UNIDADE	4,4900	2.245,0000
45	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTECOM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 3 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;	200	UNIDADE	5,5500	1.110,0000
46	CONECTOR PARA LIGACAO; DE DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; DE BITOLA DE 25MM;	20	UNIDADE	8,8200	176,4000
47	CONTATOR TRIPOLAR; COM TRÊS PÓLOS PRINCIPAIS; 04 CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 22 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE	6	UNIDADE	123,9350	743,6100

	COMANDO COM BOBINA DE 220 VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;				
48	CONTATOR TRIPOLAR; TRÊS PÓLOS; 2NA + 2NF; CORRENTE NOMINAL COM CAPACIDADE PARA 21 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690VCA; TENSAO DE COMANDO 220V; TIPO DE FIXACAO POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;	6	UNIDADE	122,8700	737,2200
49	CONTATOR TRIPOLAR; TRIPOLAR; QUATRO CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 16 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE COMANDO COM BOBINA DE 220VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;	5	UNIDADE	122,8700	614,3500
50	CONTATOR; BAQUELITE 3 TF 42_- 32 AMPERES; DE POTENCIA 5 CV; EM 220 V;	2	UNIDADE	76,5000	153,0000
51	CONTATOR; BAQUELITE, TIPO LC1 D25; DE 25 AMPERES; EM 220 V - 60 HZ;	6	UNIDADE	247,6150	1.485,6900
52	CONTATOR; CONTATOR IMAX.; DE 16A - AC1 WEG CWO7; EM 220 V;	10	UNIDADE	67,0000	670,0000
53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 20 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NORMAS NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO	15	UNIDADE	27,5800	413,7000

	MININO 5KA EM 220V; LXAXP (36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75 MM2 ATE 25MM2;				
54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;	5	UNIDADE	126,8730	634,3650
55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 80 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;	5	UNIDADE	124,4080	622,0400
56	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO C; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 250 VCA; CORRENTE NOMINAL DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA /220VCA; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR NM 60898; ALT 90MM +/- 7MM, LARG 54MM +/- 3MM, PROF 60 MM +/- 23MM (TIPO MINI EUROPEU / IEC DIN);	10	UNIDADE	51,8395	518,3950
57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHO DIN DE 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690V; CORRENTE NOMINAL DE 4,0 A 6,3 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTE;	3	UNIDADE	163,3050	489,9150
	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHOS DIM 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690 V;				

58	CORRENTE NOMINAL DE 2,5 A 4,0 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES (1NA + 1NF); CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTES;	3	UNIDADE	191,5050	574,5150
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO TIPO C, PADRÃO IEC/DIN; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 127 / 220V; CORRENTE NOMINAL DE 20A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA APLICAVEL;	12	UNIDADE	12,7200	152,6400
60	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 32 A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3 KA; 220/240V; COM APRESENTACAO DA NBR NM 60898;	12	UNIDADE	27,5800	330,9600
61	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; MONOPOLAR; CURVA C; DE 16A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO RES. 00-1541/88-POL. ADUANEIRA;	6	UNIDADE	26,2500	157,5000
62	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; BIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 600/750V; COM APRESENTACAO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO, RES.001541/88, POL. ADUANEIRA;	15	UNIDADE	23,3640	350,4600
63	ELETRODUTO PLASTICO NBR 15465; PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADA; EXTREMIDADE ROSCÁVEL; APLICACAO EMBUTIDO EM LAJE OU ENTERRADO EM ÁREA EXTERNA (TIPO A); CLASSE DE RESISTENCIA PESADO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMA;	50	BARRA 3 METRO	6,7400	337,0000
64	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR	30	BARRA 3	35,1000	1.053,0000

	IMERSAO A QUENTE; DN 15 (1/2"); CONFORME NBR 5624;		METRO		
65	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 20 (3/4"); CONFORME NBR 5624;	50	BARRA 3 METRO	33,4450	1.672,2500
66	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 25 (1"); CONFORME NBR 5624;	50	BARRA 3 METRO	42,3150	2.115,7500
67	ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES; DE PLASTICO; PARA CAIXA DE PAREDE, PLACA CEGA; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES 4X2; NA COR BRANCA;	150	UNIDADE	3,7350	560,2500
68	FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO EXTINGUIVEL; CLASSE TEMP. 80°C; NA COR PRETA; ISOLACAO 750V; EM CX PLASTICA COM 01 UNID.; DIM. (19X0,18)MM X 20M; CERT COMP. INMETRO; NORMAS ABNT 5410; NBRNM60454-1; NBRNM60454-2 E NBRNM60454-3-1;	150	CAIXA 1 UNIDADE	22,0200	3.303,0000
69	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO; EM PVC; DIAMETRO NOMINAL 1"; COR PRETA; PARA SER UTILIZADO EM ELETRODUTO, CONFORME NBR 15465;	7	PACOTE 10 UNIDADE	10,7000	74,9000
70	MINI CONTATOR; AUXILIAR, 2 CONTATOS NA, 2 CONTATOS NF; BOBINA DE COMANDO 220 VCA 60 HZ; CORRENTE MAXIMA 6A; FIXACAO EM TRILHO DIN 35, CONFORME NORMA IEC 60947-5-1;	5	UNIDADE	62,1250	310,6250
71	MINI DISJUNTOR; 3 POLOS; 50 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 10KA (230/380VCA) CONF.NM 60898 / 15KA(230 /380VCA) CONF. IEC 60947-2; COM ENCAIXE TRILHO DIN 35MM;	5	UNIDADE	50,8575	254,2875
	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR;				

72	CORRENTE NOMINAL 6 AMPÉRES; CURVA C; TENSÃO DE 220 / 440V, FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;	10	UNIDADE	42,9100	429,1000
73	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 63 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 5KA (127 /220VCA) / 3KA (220/380VCA); FIXAÇÃO POR TRILHO DIN 35MM; CONFORME NBR NM 60898- 1, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	10	UNIDADE	31,0000	310,0000
74	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES; CURVA C; TENSÃO 220 / 440V; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;	5	UNIDADE	34,4610	172,3050
75	PLUG; TIPO REDONDO; FEMEA 2 POLOS; PARA VOLTAGEM 110/220 V; DE 10 A; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO; E INTERNO EM LIGA DE COBRE;	30	UNIDADE	3,8000	114,0000
76	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM ² ; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;	30	UNIDADE	4,3150	129,4500
77	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM ² ; COM UM FURO DE FIXAÇÃO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;	10	UNIDADE	5,2500	52,5000
78	TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE MIOLO PARA 2 TOMADAS; NO FORMATO RETANGULAR; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL NOVO; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A; COM ESPELHO, PARAFUSOS; E SUAS CONDIÇÕES	50	UNIDADE	7,1500	357,5000

DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR NM 60884-1 E NBR 14136, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.
A. - SEDEADMINISTRACAO 990202
- II) Fonte de Recursos: 1.500.10.001
- III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.54

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 19:19:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (275.64 KB)

Anexo I - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00024710/2024-12

2. Descrição da necessidade

Considerando ser a Fundação CASA a responsável pela execução das medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, é necessário providenciar o fornecimento de materiais de consumo de manutenção a fim de atender as demandas solicitadas através do sistema ERP à Seção de Manutenção e Estrutura Predial.

O presente estudo visa demonstrar a necessidade de aquisição materiais de consumo, especificamente materiais de manutenção da Natureza de despesa 33903054 (material para instalação elétrica e eletrônica), a fim de atender as demandas solicitadas dos setores da Sede, bem como da Sede estendida, Divisões Regionais e Centros de Atendimento desta Fundação CASA – SP no período de junho a setembro/2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação CASA / Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística / Seção de Almoxarifado Central	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dentre os requisitos necessários para a contratação do objeto deverá ser considerado:

Padrão mínimo de qualidade considerando a descrição do código SIAFÍSICO

Prazo de entrega necessário para que não ocorra prejuízo no atendimento.

5. Levantamento de Mercado

Diante das informações apresentadas nos itens anteriores entendemos como única alternativa a aquisição dos materiais necessários.

6. Descrição da solução como um todo

Entendemos que a aquisição através de pregão eletrônico se mostra como o meio mais adequado ao atendimento da demanda apresentada, havendo maior chance de

aquisição devido a possibilidade de oferta de lances bem como negociações com os participantes do certame licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo foram inseridas as médias de fornecimento dos últimos meses, no entanto, ressaltamos que por se tratar de materiais de manutenção, as médias não são fixas, pois o atendimento se dá conforme as demandas de solicitações através do ERP.

No entanto, os estudos das aquisições são realizados prevendo possíveis manutenções e visando manter itens no estoque para que o atendimento não seja prejudicado.

Vale ressaltar que o fornecimento deste material atende em média 08 Divisões Regionais, 119 Centros de Atendimento, toda a Sede e Sede estendida (NAID, DPIL e Farmácia) no período de junho a setembro/2024.

em	Descrição do Material	Média mensal utilizada 2019 a 2023*	Estoque atual (mês referencia – janeiro/24)	Período de atendimento do estoque atual (meses)	Aquisição em andamento (aguardando recebimento)
1	Abraçadeira tipo D1" com cunha	19	188	9 meses	100 unidades
2	Bóia Elétrica	06	154	25 meses	50 unidades
3	Cabo flexível PP 3C X 2,5 mm	16	100	6 meses	1 rolo 100 metro
4	Cabo flexível PP 2C X 1,5 mm	0	0	Sem estoque	3 rolo 100 metro
5	Cabo flexível PP 2C X 2,5 mm	0	0	Sem estoque	2 rolo 100 metro
6	Cabo flexível 1,5 - amarelo	78	1300	16 meses Material necessário para manutenção elétrica/AVCB	5 rolo 100 metro

7	Cabo flexível 1,5 - azul	78	2200	28 meses Material necessário para manutenção elétrica/AVCB	5 rolo 100 metro
8	Cabo elétrico 16mm 450/750	0	0	Aquisição nova	3 rolo 100 metro
9	Cabo flexível 4,0 - verde	110	1028	9 meses	10 rolo 100 metro
10	Cabo flexível 6,0 - preto	60	643	10 meses	3 rolo 100 metro
11	Cabo flexível 6,0 - branco	53	1400	26 meses Material necessário para manutenção elétrica	3 rolo 100 metro
12	Cabo flexível 1,0 - vermelho	41	1400	34 meses Material necessário para manutenção elétrica/AVCB	5 rolo 100 metro
13	Cabo flexível 2,5 - branco	0	400	Sem média	5 rolo 100 metro
14	Cabo flexível 1,5 - vermelho	0	400	Sem média	10 rolo 100 metro
15	Cabo flexível 2,5 - vermelho	62	200	3 meses	10 rolo 100 metro
				37 meses Material necessário	4 rolo 100 metro

16	Cabo flexível 1,0 - amarelo	48	1799	para manutenção elétrica/AVCB	
17	Cabo flexível 1,0 - branco	39	1869	47 meses Material necessário para manutenção elétrica/AVCB	4 rolo 100 metro
18	Cabo flexível 1,0 - preto	36	1600	44 meses Material necessário para manutenção elétrica/AVCB	6 rolo 100 metro
19	Cabo flexível 1,5 - branco	93	700	7 meses	6 rolo 100 metro
20	Cabo flexível 1,5 - preto	127	400	3 meses	10 rolo 100 metro
21	Cabo flexível 2,5 - preto	173	485	2 meses	15 rolo 100 metro
22	Cabo flexível 2,5 - verde	176	185	1 mês	10 rolo 100 metro
23	Cabo flexível 2,5 - azul	183	265	1 mês	10 rolo 100 metro
24	Cabo flexível 6,0 - verde	30	2680	89 meses Material necessário para manutenção elétrica.	4 rolo 100 metro
				Sem média	5 rolo 100 metro

25	Cabo flexível 2,5 - amarelo	0	300	Material necessário para manutenção elétrica.	
26	Canaleta 20 X 10 X 2,00	42	42	1 mês	500 unidade
27	Condutele tipo "L" de alumínio 1 1/2	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos condutes individuais	100 unidade
28	Condutele tipo "L" de alumínio 1	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos condutes individuais	150 unidade
29	Condutele tipo "L" de alumínio 3 /4	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos condutes individuais	250 unidade
30	Condutele tipo "X" de alumínio 1	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos condutes individuais	150 unidade
				1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos	100 unidade

31	Condutele tipo "X" de alumínio 1 1/2	0	0	conduletes individuais	
32	Condutele tipo "X" de alumínio 3/4	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos conduletes individuais	250 unidade
33	Conector para box de alumínio 1" (29 X 31,9)mm	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos conduletes individuais	600 unidade
34	Conector para box de alumínio 1 1/2" (36,5 X 47,1)mm	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos conduletes individuais	300 unidade
35	Conector para box de alumínio 1 1/2" (25 X 20,4) mm	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos conduletes individuais	300 unidade
36	Conector para box de alumínio 3/4" (26 X 25,6)mm	0	0	1ª aquisição - item novo - para futura substituição dos conduletes individuais	600 unidade
37	Conector para cabo de 70 mm	2	57	28 meses	10 unidade

38	Conector emenda 2 polos 6mm	31	2	0 meses	500 unidade
39	Conector emenda 3 polos 6mm	0	114	Material novo ainda sem média	200 unidade
40	Conector cobre 25mm	0	0	Sem média	20 unidade
41	Contator tripolar 22A	1	22	22 meses Material a ser utilizado para ligação de bomba d'água /esgoto	6 unidade
42	Contator trip. 2 NA + 2 NF 22 a- 220V	1	19	19 meses Material a ser utilizado para ligação de bomba d'água /esgoto	6 unidade
43	Contator tripolar 16A	1	24	24 meses Material a ser utilizado para ligação de bomba d'água /esgoto	5 unidade
44	Contator em baquelite 3 TF 42 32 AMP 220V	1	9	9 meses	2 unidade
45	Contator baquelite, TP LC1 D25, 25ª, 220V	1	12	12 meses Material a ser utilizado para ligação de bomba d'água /esgoto	6 unidade

46	Contator 16/18 A	1	10	10 meses Material a ser utilizado para ligação de bomba d'água /esgoto	10 unidade
47	Disjuntor Bipolar 20A	2	4	2 meses	15 unidade
48	Disjuntor Tripolar 70 A - europeu	1	2	2 meses	5 unidade
49	Disjuntor Tripolar 80 A - europeu	0	0	Sem média e sem estoque	5 unidade
50	Disjuntor Tripolar 40 A	0	0	Sem média e sem estoque	10 unidade
51	Disjuntor motor 4 – 6,3 A	1	12	12 meses Material a ser utilizado para proteção /bombas	3 unidade
52	Disjuntor motor 2,5 – 4 A	0	26	Sem média	3 unidade
53	Disjuntor unipolar 20 A – europeu curva C	3	11	3 meses	12 unidade
54	Disjuntor bipolar 32 A - europeu	4	6	1 mês	12 unidade
55	Disjuntor monopolar 16 A - europeu	3	21	7 meses	6 unidade
56	Disjuntor bipolar 10 A - europeu	2	23	11 meses	15 unidade

57	Eletroduto PVC rígido ¾"	10	76	7 meses	50 barra 3 metro
58	Eletroduto galvanizado ½"	6	60	10 meses	30 barra 3 metro
59	Eletroduto galvanizado ¾" – 3 mts	10	24	2 meses	50 barra 3 metro
50	Eletroduto galvanizado 1" – 3 mts	8	31	3 meses	50 barra 3 metro
51	Espelho cego 4" X2" branco	9	10	1 mês	150 unidade
52	Fita Isolante	19	454	23 meses Material necessário para atender todos os trabalhos elétricos da Fundação	150 caixa 1 unidade
53	Luva com rosca para eletroduto em PVC 1"	5	19	3 meses	7 pacote 10 unidade
54	Mini contator auxiliar 2NA + 2NF 6A	1	11	11 meses	5 unidade
55	Mini disjuntor 50A	0	0	Sem média e sem estoque	5 unidade
56	Mini disjuntor tripolar 6A	0	0	Sem média e sem estoque	10 unidade
57	Mini disjuntor tripolar 63 A	0	0	Sem média e sem estoque	10 unidade

38	Mini disjuntor tripolar 16 A	0	0	Sem média e sem estoque	5 unidade
39	Plug femea 2 polos	0	0	Sem média e sem estoque	30 unidade
70	Terminal para cabo 16mm	2	7	3 meses	30 unidade
71	Terminal para cabo 25mm	1	8	8 meses	10 unidade
72	Tomada elétrica dupla	10	39	3 meses	50 unidade
73	Cabo elétrico cobre 10,00 mm	0	0	Sem média e sem estoque	4 rolo 100 metro

* Ressaltamos que os materiais de manutenção não possuem média de fornecimento fixa, pois o atendimento é conforme a demanda.

*Cabos elétricos são adquiridos em rolos de 100 metros e o fornecimento é realizado em metros, no entanto trata-se de material sem data de validade, e que seu uso ocorre frequentemente, em quantidades pequenas.

* Não possuímos nenhum empenho emitido pendente de recebimento.

QUANTIDADE NECESSÁRIA

Item	Descrição do Material	Período que será atendido	Quantidade necessária
1	Abraçadeira tipo D1" com cunha	Junho/24 a setembro/24	100 unidades

2	Bóia Elétrica	Junho/24 a setembro/24	50 unidades
3	Cabo flexível PP 3C X 2,5 mm	Junho/24 a setembro/24	1 rolo 100 metro
4	Cabo flexível PP 2C X 1,5 mm	Junho/24 a setembro/24	3 rolo 100 metro
5	Cabo flexível PP 2C X 2,5 mm	Junho/24 a setembro/24	2 rolo 100 metro
6	Cabo flexível 1,5 - amarelo	Junho/24 a setembro/24	5 rolo 100 metro
7	Cabo flexível 1,5 - azul	Junho/24 a setembro/24	5 rolo 100 metro
8	Cabo elétrico 16mm 450 /750	Junho/24 a setembro/24	3 rolo 100 metro
9	Cabo flexível 4,0 - verde	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro
10	Cabo flexível 6,0 - preto	Junho/24 a setembro/24	3 rolo 100 metro
11	Cabo flexível 6,0 - branco	Junho/24 a setembro/24	3 rolo 100 metro
12	Cabo flexível 1,0 - vermelho	Junho/24 a setembro/24	5 rolo 100 metro
13	Cabo flexível 2,5 - branco	Junho/24 a setembro/24	5 rolo 100 metro
14	Cabo flexível 1,5 - vermelho	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro
15	Cabo flexível 2,5 - vermelho	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro

16	Cabo flexível 1,0 - amarelo	Junho/24 a setembro/24	4 rolo 100 metro
17	Cabo flexível 1,0 - branco	Junho/24 a setembro/24	4 rolo 100 metro
18	Cabo flexível 1,0 - preto	Junho/24 a setembro/24	6 rolo 100 metro
19	Cabo flexível 1,5 - branco	Junho/24 a setembro/24	6 rolo 100 metro
20	Cabo flexível 1,5 - preto	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro
21	Cabo flexível 2,5 - preto	Junho/24 a setembro/24	15 rolo 100 metro
22	Cabo flexível 2,5 - verde	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro
23	Cabo flexível 2,5 - azul	Junho/24 a setembro/24	10 rolo 100 metro
24	Cabo flexível 6,0 - verde	Junho/24 a setembro/24	4 rolo 100 metro
25	Cabo flexível 2,5 - amarelo	Junho/24 a setembro/24	5 rolo 100 metro
26	Canaleta 20 X 10 X 2,00	Junho/24 a setembro/24	500 unidade
27	Condutele tipo "L" de alumínio 1 1/2	Junho/24 a setembro/24	100 unidade
28	Condutele tipo "L" de alumínio 1	Junho/24 a setembro/24	150 unidade
29	Condutele tipo "L" de alumínio 3/4	Junho/24 a setembro/24	250 unidade

30	Condutele tipo "X" de alumínio 1	Junho/24 a setembro/24	150 unidade
31	Condutele tipo "X" de alumínio 1 1/2	Junho/24 a setembro/24	100 unidade
32	Condutele tipo "X" de alumínio 3/4	Junho/24 a setembro/24	250 unidade
33	Conector para box de alumínio 1" (29 X 31,9) mm	Junho/24 a setembro/24	600 unidade
34	Conector para box de alumínio 1 1/2" (36,5 X 47,1)mm	Junho/24 a setembro/24	300 unidade
35	Conector para box de alumínio 1 1/2" (25 X 20,4)mm	Junho/24 a setembro/24	300 unidade
36	Conector para box de alumínio 3/4" (26 X 25,6) mm	Junho/24 a setembro/24	600 unidade
37	Conector para cabo de 70 mm	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
38	Conector emenda 2 polos 6mm	Junho/24 a setembro/24	500 unidade
39	Conector emenda 3 polos 6mm	Junho/24 a setembro/24	200 unidade
40	Conector cobre 25mm	Junho/24 a setembro/24	20 unidade
41	Contator tripolar 22A	Junho/24 a setembro/24	6 unidade
42	Contator trip. 2 NA + 2 NF 22 a- 220V	Junho/24 a setembro/24	6 unidade

43	Contator tripolar 16A	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
44	Contator em baquelite 3 TF 42 32 AMP 220V	Junho/24 a setembro/24	2 unidade
45	Contator baquelite, TP LC1 D25, 25ª, 220V	Junho/24 a setembro/24	6 unidade
46	Contator 16/18 A	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
47	Disjuntor Bipolar 20A	Junho/24 a setembro/24	15 unidade
48	Disjuntor Tripolar 70 A - europeu	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
49	Disjuntor Tripolar 80 A - europeu	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
50	Disjuntor Tripolar 40 A	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
51	Disjuntor motor 4 – 6,3 A	Junho/24 a setembro/24	3 unidade
52	Disjuntor motor 2,5 – 4 A	Junho/24 a setembro/24	3 unidade
53	Disjuntor unipolar 20 A – europeu curva C	Junho/24 a setembro/24	12 unidade
54	Disjuntor bipolar 32 A - europeu	Junho/24 a setembro/24	12 unidade
55	Disjuntor monopolar 16 A - europeu	Junho/24 a setembro/24	6 unidade
56	Disjuntor bipolar 10 A - europeu	Junho/24 a setembro/24	15 unidade

57	Eletroduto PVC rígido 3/4"	Junho/24 a setembro/24	50 barra 3 metro
58	Eletroduto galvanizado 1/2"	Junho/24 a setembro/24	30 barra 3 metro
59	Eletroduto galvanizado 3/4" – 3 mts	Junho/24 a setembro/24	50 barra 3 metro
60	Eletroduto galvanizado 1" – 3 mts	Junho/24 a setembro/24	50 barra 3 metro
61	Espelho cego 4"X2" branco	Junho/24 a setembro/24	150 unidade
62	Fita Isolante	Junho/24 a setembro/24	150 caixa 1 unidade
63	Luva com rosca para eletroduto em PVC 1"	Junho/24 a setembro/24	7 pacote 10 unidade
64	Mini contator auxiliar 2NA + 2NF 6A	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
65	Mini disjuntor 50A	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
66	Mini disjuntor tripolar 6A	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
67	Mini disjuntor tripolar 63 A	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
68	Mini disjuntor tripolar 16 A	Junho/24 a setembro/24	5 unidade
69	Plug femea 2 polos	Junho/24 a setembro/24	30 unidade
70	Terminal para cabo 16mm	Junho/24 a setembro/24	30 unidade

71	Terminal para cabo 25mm	Junho/24 a setembro/24	10 unidade
72	Tomada elétrica dupla	Junho/24 a setembro/24	50 unidade
73	Cabo elétrico cobre 10,00 mm	Junho/24 a setembro/24	4 rolo 100 metro

* Quantidade inserida conforme previsão de necessidade pela Seção de Manutenção e Estrutura Predial.

*Acrescentada margem de 10% de segurança de estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Valor meramente ilustrativo

Considerando ser a aquisição a única possibilidade para atendimento das necessidades de fornecimento dos materiais, a estimativa de valor será realizada pela Divisão de Suprimentos, após realização de pesquisa de preço no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a especificidade dos materiais a aquisição deverá ser parcelada e adjudicada por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento das demandas de manutenção solicitadas através do sistema ERP, algumas com urgência visando a prioridade do atendimento ao adolescente;

Evitar o interrompimento na execução dos trabalhos realizados, devido a falta de materiais;

A aquisição será a única forma de atender as necessidades com base no estudo realizado entendemos que a Fundação CASA estará atendendo os princípios da economicidade, eficácia e eficiência da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Por tratar de aquisição comum à esta Fundação todas as providencias prévias ao recebimento do material foram adotadas, tais como equipe para recebimento e estrutura para armazenamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais não oferecem danos ao meio ambiente que necessite de ações para serem evitados ou mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Visto tratar de material necessário para a execução da manutenção nos locais desta Fundação e considerando que após análise das necessidades versus os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, entendemos pela viabilidade e prosseguimento da aquisição.

Para tanto informamos ainda que a contratação é viável sob os critérios para as contratações realizadas com base no desenvolvimento sustentável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Gestor



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 16:19:51.

EDIVALDO CESAR SIMEI

Suplente Gestor

RICARDO SILVA

Fiscal



Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 15:54:27.

JADER FARIAS DE OLIVEIRA

Suplente fiscal



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 07:10:04.

RAQUEL DE OLIVEIRA INACIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 10:02:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 33903054 - MAPA DE RISCO.pdf (125.14 KB)

Anexo I - 33903054 - MAPA DE RISCO.pdf

MAPA DE RISCOS

Lei 14.133/2021

1 . PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS RISCOS

1.1 - Riscos para que a contratação não ocorra: baixa probabilidade, para tanto faz-se necessário a confirmação dos requisitos necessários para participação do certame, ainda nesta seara, a presente aquisição envolve materiais de manutenção com farta concorrência no mercado o que diminui o risco;

1.2 - Riscos que poderão emergir caso a contratação não seja realizada: a falta de materiais de consumo, porém a probabilidade de a contratação não ser realizada é baixa, haja vista serem riscos atrelados aos elementos que podem impedir a contratação;

1.3 - Riscos durante a contratação: probabilidade reduzida, considerando que, sendo cumpridos os requisitos de habilitação e aceita a proposta pela Administração Pública, terá sido vencedora da licitação empresa detentora de qualificação.

2. AÇÕES DE REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DOS RISCOS

Diante da natureza da contratação:

- o planejamento do ETP e envio antecipado, visando tempo necessário para tramites, reserva de recursos (os quais já foram apontados no PCA) e realização do certame.
- realização de pesquisa de preço com base no mercado e não apenas em sites de licitação, evitando assim valor referencial abaixo do mercado e possível fracasso dos itens.
- objetivando garantir a habilitação e diminuição da possibilidade de não entrega dos bens adquiridos, faz-se necessário as confirmações dos requisitos necessários para participação do certame.

3. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

3.1 - Riscos para que a contratação não ocorra: entendemos não haver ações de contingência a serem tomadas em relação à formalização da contratação. As medidas cabíveis encontram-se nas ações de redução ou eliminação de riscos;

3.2 - Riscos que poderão emergir caso a contratação não seja realizada: como ações de contingência em caso de não conclusão da aquisição, sugere-se novo processo licitatório;

3.3 - Riscos durante a contratação: em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, que prejudique o fornecimento dos materiais, indicamos como ação de contingência a abertura de novo procedimento licitatório e em casos emergenciais e excepcionais a aquisição com recurso de adiantamento.

4. RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Serão responsáveis pelas ações de prevenção e procedimentos contingência a Equipe de Gestão da Contratação – DPIL, além das demais áreas responsáveis pelas demais etapas necessárias a contratação, como Divisão de Suprimentos, responsável pela adequada pesquisa de preço de acordo com o mercado existente e processo licitatório e Divisão de Finanças responsável pelos recursos necessários.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Edivaldo Cesar Simei

Membro Equipe de Planejamento

Sheila Peres de Moraes

Membro Equipe de Planejamento

Luciana Marques Vicentini

Gestor da Contratação e Membro Equipe de Planejamento

Rita de Cassia Santos Dutra

Fiscal e Membro da Equipe de Planejamento



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
			Mês	Valor	
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

III – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e

V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

I – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;

II – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

III – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise

jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; II – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

- I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100	UNIDADE	ABRACADEIRA; TIPO "D"; COM DIMENSOES DE 1 POLEGADA; FABRICADA EM CHAPA ZINCADA; NA COR METALICA; COM CUNHA CÔNICA DE APERTO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO;			
02	50	UNIDADE	BOIA ELETRICA; PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA; COM CONTATO REVERSIVEL ELETROMECAÊNICO QUE PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR; DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 5 (CINCO) METROS; TEMPERATURA DA OPERAÇÃO DE 0° A 60° C, COM GRAU DEPROTEÇÃO IP X8; DE 15 AMPÉRES COM CARGA RESISTIVA EM 250V;			
03	1	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; 3 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50MM; CLASSE ENCORDAMENTO: FLEXIVEL; TENSÃO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA, AZUL E VERDE; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;			
04	3	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO PP; EM COBRE ELETROLITICO; COM 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 1,50 MM2; CLASSE ENCORDAMENTO: CLASSE 5; TENSÃO: NOMINAL 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D; TEMPERATURA: 70 GRAUS CELSIUS; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLVINILICO TIPO PVC/ST5; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5;			
05	2	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO PP; EM FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,9MM; 2 CONDUTORES; COM SECAO NOMINAL: 2,50 MM2; CLASSE ENCORDAMENTO: 05, EXTRA-FLEXIVEL; TENSÃO: 300/500V; ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO TIPO PVC/D PARA 70 GRAUS CELSIUS, ESPESSURA DE ISOLACAO 0,8MM; CONDUTORES NAS CORES: PRETA E AZUL; CAPA EM: POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST5 DE 1,0MM; NA COR: PRETA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-5; NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;			

06	5	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM ² ; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR AMARELO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE 13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;			
07	5	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO POTENCIA; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLITICO; TEMPERA MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 01; SECAO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5MM ² ; CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05; MATERIAL DA ISOLACAO TERMOFIXO HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6 /1KV; MATERIAL DA COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO TIPO SHF1; COR DA COBERTURA AZUL CLARO; TEMPERATURA MAXIMA EM REGIME PERMANENTE 90°C; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NBR 13248 E NM 280;			
08	300	METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5; COM AREA DE SECAO DE 16MM ² ; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6/1KV; FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO; NA COR PRETA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;			
09	2	BOBINA 500 METROS	CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO MINIMO CLASSE 4; SECAO NOMINAL 4MM ² ; ISOLACAO EPR, COBERTURA TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSAO ISOLACAO 0,6/1KV; COR AZUL; CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13248 E NBR NM 280;			
10	3	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM ² ; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR PRETO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;			
11	3	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO NU; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE; TEMPERA MATERIAL CONDUTOR MOLE; QUANTIDADE DE CONDUTORES 1 CONDUTOR; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,00 MM ² ; CLASSE DE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; CONFORME E			

			NORMA NBR 247-3 E NBR NM 280; TENSAO DE ISOLAMENTO 750V; TIPO FLEXIVEL, COR DA CAPA BRANCA			
12	500	METRO	CABO ELETRICO; COBRE ESTANHADO 1 CONDUTOR; 1 MM2; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; CABO FLEXÍVEL; NA COR VERMELHA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO 105GRC (PVC/E); CONFORME NORMA: NBR 9117;			
13	5	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE; SECAO NOMINAL DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750 /1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR BRANCA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;			
14	10	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR VERMELHO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3 OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;			
15	10	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, EXTRA FLEXIVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SECAO NOMINAL 2,5 MM2, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL MAXIMO 3,5 MM E PESO LIQUIDO NOMINAL MAXIMO 29 KG/KM; ISOLAMENTO EM TERMOPLASTICO VEGETAL BIOPOLIETILENO COM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; 450/750V, NAO PROPAGACAO E AUTOEXTINCAO DE FOGO, BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; TEMPERATURA EM SERVICO CONTINUO: 70°C, EM SOBRECARGA: 100°C E EM CURTO CIRCUITO: 160°C; COM CAPA NA COR VERMELHA, NBR 13248/2000 E NBR NM 60332-3- 24/2005;			
16	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 1 CONDUTOR, SECAO NOMINAL 1,0MM2; ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO 70GRC(PVC/A), NA COR PRETA, ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO 0,75KV, APLICAVEL A NORMA NBRNM247 (247 NM 02-C5-BWF-B);			
17	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; ENCORDOAMENTO FIOS DE COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4; SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM2; ISOLAÇÃO PVC/A ANTICHAMA BWF-B PARA 70° COM ESPESSURA DE 0,7MM; TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750V; COR BRANCO COM DIAMETRO EXTERNO DE 2,9MM; MASSA DE 1,9 A 2,1 KG/100M; RESISTENCIA MAXIMA DE13,3			

			OHM/KM A 20°C; CONFORME NORMA: NBR NM247-3 E NM 280 E CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO;			
18	10	ROLO 100 METRO	FIO ELETRICO; APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR EM COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR SECAO NOMINAL 1.5 MM2; CAMADA ISOLANTE EM COMPOSTO TERMOPLASTICO, EM DUPLA CAMADA DE POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO, TENSAO 750V; MATERIAL DA COBERTURA NA COR PRETA; CONFORME NORMA TECNICA NBR 13248;			
19	3	BOBINA 500 METROS	CABO ELETRICO; CONDUTOR FLEXIVEL DE COBRE, UNIPOLAR; SECAO 2,5MM2; ISOLACAO COMPOSTO TERMOFIXO EM HEPR; TENSAO DE ISOLACAO 0,6/ 1KV, COBERTURA COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COR PRETA; TEMPERATURA SERVICO 90 GRAUS CELSIUS, SOBRECARGA 130 GRAUS CELSIUS E CURTO-CIRCUITO 250 GRC; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; CONFORME NORMA: CONFORME NORMA: NBR 13248;			
20	10	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE; COM SECAO DE 2,5 MM2; CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA; TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750/1000V; CABO TIPO FLEXIVEL; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; NA COR VERDE; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: ABNT / NBR VIGENTE;			
21	1000	METRO	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM2; ISOLADO COM POLIMERICO, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSAO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AZUL; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL;			
22	4	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248			

23	500	METRO	CABO ELETRICO; EM COBRE NU ELETROLITICO, TEMPERA MOLE; COM SECAO NOMINAL: 2,5 MM2; ISOLADO COM POLIMERIC, TIPO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO PARA 70°C; TENSÃO: 450/750V; TIPO FLEXIVEL, CLASSE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4 E 5; NA COR AMARELA; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;			
24	4	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5; 10MM; ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR); DE 0,6/1KV; FLEXIVEL; PRETO; ISOLACAO LIVRE DE HALOGENIOS E COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, GASES TOXICOS E CORROSIVOS; CONFORME NORMA: NBR 13248 E NBR NM-280 DA ABNT/MERCOSUL.;			
25	4	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; COBRE UNIPOLAR; SECAO NOMINAL 6MM2; ISOLACAO DE COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; TENSÃO DE ISOLACAO 0,6/1KV; TEMPERATURA DE SERVICIO 70°C; COR AZUL CLARO; CONFORME NORMA: NBR NM 280 E 13248, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;			
26	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHO, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;			
27	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERMELHA, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNT NBR 13248;			
28	10	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERAMOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (NBR NM280); SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,0MM2; CAPA DE COMPOSTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMAS, COM BASE POLIOLEFÍNICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO COM DUPLA			

			CAMADA DE BORRACHA HEPR, TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO TIPO EXTRA FLEXÍVEL; BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS; NA COR VERDE, COM CERT. COMPULSÓRIA INMETRO E ABNTNBR 13248			
29	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SECAO 1,5MM2, UNIPOLAR, ISOLACAO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO COM BASE POLIOLEFINICA NAO HALOGENADA; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV; ENCHIMENTO: COMPOSTO POLIOLEFINICO NAO HALOGENADO; NA COR VERDE, TEMPERATURA DE SERVICO: 90°C, DE SOBRECARGA: 130°C E DE CURTO-CIRCUITO: 250°C; NORMA NBR 5410, 13570 E 13248;			
30	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1.0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750 V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTURA; TIPO FLEXIVEL; NA COR VERDE;			
31	6	ROLO 100 METRO	CABO ELETRICO; DE COBRE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3; ENCORDAMENTO CLASSE 4; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1,0MM2; BWF/B; ISOLACAO PVC/A 750V, 70 GRAUS CELSIUS, SEM COBERTUURA; TIPO FLEXIVEL; AZUL;			
32	500	UNIDADE	CANALETA; DE TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL; FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES DE (20X10)MM; COM COMPRIMENTO DE 2,0 METROS; NA COR BRANCA; COM 01 DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS; DE ACORDO COM AS NORMAS NBR /ABNT VIGENTES; COM SISTEMA DE FIXACAO DUPLA FACE;			
33	100	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1 1/2"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;			
34	150	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 1"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDIDAS DE (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;			
35	250	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "L"; DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 3/4"; SEM VEDAÇÃO; COM TAMPÕES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X			

			93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;			
36	150	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIÂMETRO DE 01"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (60 X 57 X 116)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;			
37	100	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO "X"; DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, 05 ENTRADAS PARA CONEXÕES; COM ROSCA; DIAMETRO DE 1 1/2"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (91 X 94 X 162)MM; CONFORME NORMAS VIGENTES;			
38	250	UNIDADE	CONDULETE; MULTIPLO, TIPO X; CONFECCIONADO EM ALUMINIO, 05 ENTRADAS; COM ROSCA; DIAMETRO DE 3/4"; SEM VEDACAO; COM TAMPOES E TAMPA; MEDINDO (51 X 49 X 93)MM; CONFORME NORMAS NBR / ABNT VIGENTES;			
39	600	UNIDADE	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 01", MEDINDO (29 X 31,9)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;			
40	300	UNIDADE	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1 1/2", MEDINDO (36,5 X 47,1)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO E COM ROSCA BSP; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE E PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;			
41	300	UNIDADE	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 1/2", MEDINDO (25 X 20,4)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADO CONDULETE "TE" MULTIPLO DE 3/4";			
42	600	UNIDADE	CONECTOR PARA BOX; DE ALUMINIO; DO TIPO UNIDUT MULTIPLO; NA BITOLA DE 3/4", MEDINDO (26 X 25,6)MM; PARA SER ENTREGUES COM PARAFUSO, SEM VEDAÇÃO; COM ACABAMENTO ESPECIAL BRILHANTE, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E COM ROSCA BSP; PARA SER UTILIZADO EM CONEXÕES EM CONDULETES E SEM ROSCA INTERNA;			

43	10	UNIDADE	CONECTOR PARA LIGACAO; DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; BITOLA DE 70MM;			
44	500	UNIDADE	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 2 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;			
45	200	UNIDADE	CONECTOR PARA LIGACAO; DE CONDUTOR DE COBRE E CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTECOM ALAVANCA LARANJA; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM 3 ENTRADAS; COM CONEXAO A COMPRESSAO; CAPACIDADE 450V, 41A (EN 60664); CONDUTORES ATE 6,0MM2;			
46	20	UNIDADE	CONECTOR PARA LIGACAO; DE DE COBRE /BRONZE; PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS; COM COM PORCA DE AJUSTE, TIPO SPLIT BOLT; DE BITOLA DE 25MM;			
47	6	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR; COM TRÊS PÓLOS PRINCIPAIS; 04 CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 22 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE COMANDO COM BOBINA DE 220 VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;			
48	6	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR; TRÊS PÓLOS; 2NA + 2NF; CORRENTE NOMINAL COM CAPACIDADE PARA 21 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690VCA; TENSAO DE COMANDO 220V; TIPO DE FIXACAO POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;			
49	5	UNIDADE	CONTATOR TRIPOLAR; TRIPOLAR; QUATRO CONTATOS AUXILIARES (2NA + 2NF); CORRENTE NOMINAL 16 A; TENSAO MAX DE ISOLACAO 690V; TENSAO DE COMANDO COM BOBINA DE 220VCA; TIPO DE FIXACAO EM TRILHO DIN 35; CONFORME NORMAS IEC VIGENTES;			
50	2	UNIDADE	CONTATOR; BAQUELITE 3 TF 42_- 32 AMPERES; DE POTENCIA 5 CV; EM 220 V;			
51	6	UNIDADE	CONTATOR; BAQUELITE, TIPO LC1 D25; DE 25 AMPERES; EM 220 V - 60 HZ;			
52	10	UNIDADE	CONTATOR; CONTATOR IMAX.; DE 16A - AC1 WEG CWO7; EM 220 V;			
53	15	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; BIPOLAR; DIN 35MM, INDICADOR ON/OFF; MONTAGEM EM QUALQUER POSICAO, COMPATIVEL COM O DISPOSITIVO DEBLOQUEIO; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 125VCD/480VCA; TENSAO			

			MININA 24VCA COMPATIVEL COM127, 220 E 440VCA; CORRENTE NOMINAL DE 20 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2; CLASSE DE INTERRUPCAO: CURVA C; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO DE NO MINIMO 5KA EM 220V; LXAXP (36MM+-1MM X 80MM+-2MM X 70MM+-10MM) COMPATIVEL C/ SECCAO TRANSVERSAL CABOS 0,75MM2 ATE 25MM2;			
54	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;			
55	5	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR EUROPEU; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 230 / 440V; CORRENTE NOMINAL DE 80 AMPÉRES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60947-2 LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLASSE DE INTERRUPCAO: 5KA;			
56	10	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO C; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 250 VCA; CORRENTE NOMINAL DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA /220VCA; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR NM 60898; ALT 90MM +/- 7MM, LARG 54MM +/- 3MM, PROF 60 MM +/- 23MM (TIPO MINI EUROPEU / IEC DIN);			
57	3	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHO DIN DE 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690V; CORRENTE NOMINAL DE 4,0 A 6,3 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTE;			
58	3	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM TRILHOS DIM 35 MM; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 690 V; CORRENTE NOMINAL DE 2,5 A 4,0 AMPÉRES COM DOIS CONTATOS AUXILIARES (1NA + 1NF); CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC VIGENTES;			
59	12	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO TIPO C, PADRÃO IEC/DIN; TENSAO MAXIMA DE OPERACAO DE 127 / 220V; CORRENTE NOMINAL DE 20A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA APLICAVEL;			
60	12	UNIDADE	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 32 A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3 KA; 220/240V; COM APRESENTACAO DA NBR NM 60898;			
61	6	UNIDADE	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; MONOPOLAR; CURVA C; DE 16A; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA; 127/220V; COM APRESENTACAO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO RES. 00-1541/88-POL. ADUANEIRA;			

62	15	UNIDADE	DISJUNTOR; PADRAO EUROPEU; BIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA; 600/750V; COM APRESENTACAO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO, RES.001541/88, POL. ADUANEIRA;			
63	50	BARRA 3 METRO	ELETRODUTO PLASTICO NBR 15465; PVC RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POLEGADA; EXTREMIDADE ROSCÁVEL; APLICACAO EMBUTIDO EM LAJE OU ENTERRADO EM ÁREA EXTERNA (TIPO A); CLASSE DE RESISTENCIA PESADO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMA;			
64	30	BARRA 3 METRO	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 15 (1/2"); CONFORME NBR 5624;			
65	50	BARRA 3 METRO	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 20 (3/4"); CONFORME NBR 5624;			
66	50	BARRA 3 METRO	ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; REVESTIDO DE ZINCO POR IMERSAO A QUENTE; DN 25 (1"); CONFORME NBR 5624;			
67	150	UNIDADE	ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES; DE PLASTICO; PARA CAIXA DE PAREDE, PLACA CEGA; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSOES 4X2; NA COR BRANCA;			
68	150	CAIXA 1 UNIDADE	FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO EXTINGUIVEL; CLASSE TEMP. 80°C; NA COR PRETA; ISOLACAO 750V; EM CX PLASTICA COM 01 UNID.; DIM. (19X0,18)MM X 20M;CERT COMP. INMETRO; NORMAS ABNT 5410; NBRNM60454-1; NBRNM60454-2 E NBRNM60454-3-1;			
69	7	PACOTE 10 UNIDADE	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO; EM PVC; DIAMETRO NOMINAL 1"; COR PRETA; PARA SER UTILIZADO EM ELETRODUTO, CONFORME NBR 15465;			
70	5	UNIDADE	MINI CONTATOR; AUXILIAR, 2 CONTATOS NA, 2 CONTATOS NF; BOBINA DE COMANDO 220 VCA 60 HZ; CORRENTE MAXIMA 6A; FIXACAO EM TRILHO DIN 35, CONFORME NORMA IEC 60947-5-1;			
71	5	UNIDADE	MINI DISJUNTOR; 3 POLOS; 50 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 10KA (230/380VCA) CONF.NM 60898 / 15KA(230 /380VCA) CONF. IEC 60947-2; COM ENCAIXE TRILHO DIN 35MM;			
72	10	UNIDADE	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 6 AMPÉRES; CURVA C; TENSÃO DE 220 / 440V, FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;			
73	10	UNIDADE	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 63 A; CURVA DE DISPARO C; CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 5KA (127 /220VCA) / 3KA (220/380VCA); FIXACAO POR TRILHO DIN 35MM; CONFORME NBR NM 60898-1, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO;			

74	5	UNIDADE	MINI DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL DE 16 AMPERES; CURVA C; TENSÃO 220 / 440V; CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE;			
75	30	UNIDADE	PLUG; TIPO REDONDO; FEMEA 2 POLOS; PARA VOLTAGEM 110/220 V; DE 10 A; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO; E INTERNO EM LIGA DE COBRE;			
76	30	UNIDADE	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSAO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2; COM 1 FURO DE FIXACAO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;			
77	10	UNIDADE	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO; PRESSAO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 25 MM2; COM UM FURO DE FIXACAO; DE LATAO FORJADO; ACABAMENTO DECAPADO;			
78	50	UNIDADE	TOMADA ELETRICA; DE TERMOPLASTICO; DE MIOLO PARA 2 TOMADAS; NO FORMATO RETANGULAR; COM 2 POLOS + TERRA; UNIVERSAL NOVO; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A; COM ESPELHO, PARAFUSOS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR NM 60884-1 E NBR 14136, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ (.....).						